



EDITAL Nº 003/2018
DE PREGÃO Nº 002/2018

Município de Arvorezinha
Câmara de Vereadores de Arvorezinha
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2018
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 006/2018

Edital de pregão para Contratação de empresa para confecção de Informativo da Câmara de Vereadores e de livros da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 hs, do dia 10 de dezembro de 2018**, na sala da Secretaria da Câmara de Vereadores de Arvorezinha, localizada na Agromate, 645, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 001/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de empresa confecção de informativo da Câmara de Vereadores e de livro da Lei Orgânica Municipal descritos nos itens 1 e 2, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1293, de 13 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de empresa para confecção de Informativo Institucional sobre os trabalhos desenvolvidos pela Câmara de Vereadores em 2013/2014, com 12 páginas, 3 lâminas, em Papel OFF SET 90 gramas, Formato 297/420 mm aberto, 4x4 cores e com Acabamento Dobra e Grampo. Confecção do livro da Lei Orgânica do Município de Arvorezinha, com 84 páginas, capa 4x0 CMYK – Papel Couche, brilho 230 g – lombada 4mm, laminação brilho, miolo 1x1 – papel OffSet 75 g – tamanho 30 cm x 21 cm. Arte Fornecida pela Câmara de Vereadores.

1.2 A Empresa vencedora deverá apresentar uma prova/modelo impressa do informativo e da Lei Orgânica Municipal antes de sua confecção final, para ser aprovado pela Câmara de Vereadores.



Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor total
1	4000	UNID.	confecção de Informativo Institucional sobre os trabalhos desenvolvidos pela Câmara de Vereadores em 2013/2014, com 12 páginas, 3 lâminas, em Papel OFF SET 90 gramas, Formato 297/420 mm aberto, 4x4 cores e com Acabamento Dobra e Grampo. ARTE FORNECIDA	R\$
2	300	UNID	Confecção do livro da Lei Orgânica do Município de Arvorezinha, com 84 páginas, capa 4x0 CMYK – Papel Couche , brilho 230 g – lombada 4mm, laminação brilho, miolo 1x1 – papel OffSet 75 g tamanho 30 cm x 21 cm. ARTE FORNECIDA	R\$

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA – RS – CÂMARA DE VEREADORES
EDITAL N° 003/2018 - PREGÃO N.º 002/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA – RS – CÂMARA DE VEREADORES
EDITAL N° 003/2018 - PREGÃO N.º 002/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.6. Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520-2002.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Câmara em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo III deste Edital;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Legislativo, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

¹ Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, declarando experiência e aptidão na execução e serviços semelhantes ao ora licitado;

7.1.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) – Declaração com firma reconhecida, de que a licitante possui condições operacionais de funcionamento, dispondo de estrutura técnico-administrativa capaz de garantir a prestação dos serviços licitados dentro dos prazos acordados neste edital.

c) – Declaração de que a circulação do jornal no município de Arvorezinha será de no mínimo quinzenal, apresentando os últimos 05 (cinco) exemplares para comprovação.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao processo de licitação para fins de comprovação.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Câmara.

10.2 – Nos termos do § 2º. do artigo 64, da Lei 8.666/93, poderá a Câmara de Vereadores, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

10.3 - O contrato terá sua vigência para 12 meses, a contar da sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado, de acordo com o previsto em lei, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurado o equilíbrio econômico financeiro.

11. DA AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



11.1 – Toda e Qualquer matéria a ser publicada pela **CONTRATADA**, depende de autorização expressa da Câmara de Vereadores para possibilitar a sua contabilização e consequente pagamento.

11.2 – Caso a matéria veiculada não contenha a autorização requerida no item anterior, que é condição fundamental para que a publicação seja considerada “serviço executado” a **CONTRATADA** arcará com o prejuízo financeiro correspondente e responderá a todas as conseqüências que poderão advir, decorrentes da mesma, quer seja na esfera administrativa ou judicial.

11.3 – Toda a matéria a ser publicada deverá ser digitada, e enviada a empresa contratada via e-mail, ou fac-símile, trata-se, pois, de faculdade de escolha exclusiva da **CONTRATANTE** e que será comunicada à **CONTRATADA** pela Assessoria de Imprensa da Câmara de Vereadores.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, de forma mensal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na:

0101 - Poder Legislativo

32 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara de Vereadores compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara de Vereadores, setor de Licitações, sito na Rua Agromate, 645, ou pelo telefone 51-3772-2365, no horário compreendido entre as 08:30 e 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara de Vereadores, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Câmara.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



14.9. A Câmara poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15 - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “I”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “II”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- c) **Anexo “III”** – MODELO DE PROPOSTA;
- d) **Anexo “IV”** – MINUTA DE CONTRATO

Arvorezinha, 30 de novembro de 2018.

TIAGO SANTIN FORNARI

Presidente

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor Jurídico



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO “I”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Câmara Municipal de Arvorezinha/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Arvorezinha/rs, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ANEXO “II”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.
4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Arvorezinha/RS.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO III - PROPOSTA

PREGÃO - 002/2018 - Processo nº 006/2018 - Edital: 003/2018.

Tipo Licitação: Menor Preço por item

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

EMAIL:

CEP:

CNPJ:

CONTA CORRENTE:

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor total
1	4000	UNID.	confecção de Informativo Institucional sobre os trabalhos desenvolvidos pela Câmara de Vereadores em 2013/2014, com 12 páginas, 3 lâminas, em Papel OFF SET 90 gramas, Formato 297/420 mm aberto, 4x4 cores e com Acabamento Dobra e Grampo. ARTE FORNECIDA	R\$
2	300	UNID	Confecção do livro da Lei Orgânica do Município de Arvorezinha, com 84 páginas, capa 4x0 CMYK – Papel Couche , brilho 230 g – lombada 4mm, laminação brilho, miolo 1x1 – papel OffSet 75 g – tamanho 30 cm x 21 cm. ARTE FORNECIDA	R\$

Condições de Pagamento: em até 10 dias após a entrega mensal do objeto

Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 30 dias).

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Arvorezinha, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ARVOREZINH/RS – CÂMARA VER.

CIDADE: ARVOREZINHA

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

ENDEREÇO: RUA AGROMATE, 645

CNPJ: 07.418.847/0001-30

Neste ato representado por seu Presidente TIAGO SANTIN FORNARI,
doravante denominado **CONTRATANTE**

e

.....
CIDADE:.....

ESTADO:

ENDEREÇO:

CNPJ:

Doravante denominada **CONTRATADA,**



CONTRATANTE: **CÂMARA DE VEREADORES DE ARVOREZINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 07.418.847/0001-30 com sede na Rua Agromate, 645 – Centro de Arvorezinha - RS, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal Senhor TIAGO SANTIN FORNARI, CPF nº 97064661004, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO:, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede em de, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo N.º 006/2018, com Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 002/2018, com fundamento na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Contratação de empresa para confecção de Informativo Institucional sobre os trabalhos desenvolvidos pela Câmara de Vereadores em 2013/2014, com 12 páginas, 3 lâminas, em Papel OFF SET 90 gramas, Formato 297/420 mm aberto, 4x4 cores e com Acabamento Dobra e Grampo.

Confecção do livro da Lei Orgânica do Município de Arvorezinha, com 84 páginas, capa 4x0 CMYK – Papel Couche , brilho 230 g – lombada 4mm, laminação brilho, miolo 1x1 – papel OffSet 75 g – tamanho 30 cm x 21 cm. Arte Fornecida pela Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

2.1 – Toda e Qualquer matéria a ser publicada pela **CONTRATADA**, depende de autorização expressa da Câmara Municipal para possibilitar a sua contabilização e consequente pagamento.

2.2 – Caso a matéria veiculada não contenha a autorização requerida no item anterior, que é condição fundamental para que a publicação seja considerada “serviço executado” a **CONTRATADA** arcará com o prejuízo financeiro correspondente e responderá a todas as consequências que poderão advir, decorrentes da mesma, quer seja na esfera administrativa ou judicial.

2.3 – Toda a matéria a ser publicada deverá ser digitada, e enviada a empresa contratada via e-mail, ou fac-símile, trata-se, pois, de faculdade de escolha exclusiva da **CONTRATANTE** e que será comunicada à **CONTRATADA** pela **Câmara Municipal de Vereadores de Arvorezinha.**

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado diretamente pela **CONTRATADA**, sob o regime de menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL:



4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$...... (.....), decorrente do preço unitário de R\$...... (.....), conforme detalhado na proposta da CONTRATADA, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – Os pagamentos serão efetuados após a entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO FINANCEIRO.

- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Dotação	Despesa
PODER LEGISLATIVO	CÂMARA DE VEREADORES	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	32

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS: Não será admitido qualquer tipo de reajuste dos preços propostos, dentro do prazo contratual, fora dos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1 – A entrega do objeto desta Licitação deverá ser em até dez (10) dias●

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

- A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

- Sem prejuízo das outras combinações, multas sob o total atualizado do Contrato:

a) - De 2% (dois por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

b) - De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

- Suspensão do direito de contratar com a Câmara, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;

- Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

- As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1 – Prestar todos os esclarecimentos necessários, visando o ideal comprimento do objeto do contrato.

10.2 – Notificar por escrito a **CONTRATADA**, fixando prazos para corrigir eventuais defeitos ou irregularidades, encontradas nos serviços, bem como quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.2.1 – A ausência de notificação não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato e seus anexos.

10.3 – Fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1 – O cumprimento dos prazos e formas de publicações estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

11.2 – Durante toda a vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade e ética que o serviço exigir, bem como pelo fiel cumprimento do pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 – unilateralmente, por ato da **CONTRATANTE**, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII, do artigo 78, da Lei 8.666/93.

12.1.2 – bilateralmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de licitação, no interesse da **CONTRATANTE**.

12.1.3 – judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – fica expressamente reconhecido o direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão na hipótese prevista no artigo 77 da mesma lei.

12.3 – No caso de rescisão com base nos incisos XII e XVII do art. 78, da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos eventuais prejuízos sofridos, devidamente comprovados e ainda terá direito a:

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EFICÁCIA.

- O presente contrato somente terá eficácia após publicada a referida súmula no Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município e da Câmara de Vereadores.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização



Por parte do município a fiscalização do objeto deste Contrato será de responsabilidade do Secretário da Câmara Sr. Valcemir Dalberto e a Gestão do contrato é de responsabilidade do Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos à luz da legislação mencionada no preâmbulo deste contrato e do Código Civil Brasileiro, ou outras atinentes a natureza do contrato.

15.2 – As relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** far-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos serviços, que deverão, todavia, serem confirmados, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

15.3 – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas por parte da **CONTRATADA** na aplicação de impostos, suas alíquotas, suspensões, isenções, base de cálculo, etc.

15.4. – A inadimplência do contrato com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha -RS, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo Contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com as testemunhas presentes, abaixo nomeadas e identificadas.

Arvorezinha, de de 2018.

CONTRATANTE:

TIAGO SANTIN FORNARI
Presidente

CONTRATADA:

CNPJ: